



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH N° 276, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Define os conceitos de crise hídrica e segurança hídrica e aprova o Plano de Trabalho para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2024-2027.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei 7.663 de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, dispõe que cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e que suas atualizações deverão ser aprovadas por Lei cujo projeto deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa até o final do primeiro ano de mandato do Governador do Estado, que ocorre em 2023;

Considerando que a Lei 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que trata do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), estabelece que são objetivos e diretrizes que cabem ao PERH promover, entre outros, a prevenção e a mitigação de situações de escassez e de comprometimento da qualidade das águas;

Considerando o aumento da frequência e intensidade de eventos extremos de inundações e de estiagens no Estado de São Paulo, que aumentam a vulnerabilidade dos sistemas hídricos e do bem-estar humano; e

Considerando a inexistência dos conceitos de crise hídrica e de segurança hídrica no âmbito do SIGRH, necessário para servir como ponto de partida para a orientação de políticas públicas e enfrentamento da crise climática.

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, o conceito de crise hídrica como o desequilíbrio, num dado intervalo de tempo, entre os aspectos físico-naturais e institucionais que comprometem o abastecimento hídrico e a qualidade de vida, tanto pela falta quanto pelo excesso de água, envolvendo aspectos do clima, da disponibilidade hídrica, da qualidade e da governança das águas.

Artigo 2º - Fica estabelecido, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, o conceito de segurança hídrica como a capacidade dos mananciais de abastecimento em prover água suficiente, em quantidade e qualidade à subsistência, ao bem-estar humano, ao desenvolvimento socioeconômico e à conservação dos ecossistemas, acompanhada da capacidade de resolver conflitos e de gerir riscos associados à água, incluindo inundações e secas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Artigo 3º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2024-2027, disponível em <https://sigrh.sp.gov.br/crh/deliberacoes>.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CHUCRE

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



Assinaturas do documento



"8"

Código para verificação: **4RKRQ8N1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO BARRANCOS CHUCRE (CPF: 058.XXX.588-XX)

Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 09/05/2022 - 16:24:48 e válido até 09/05/2023 - 16:24:48.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.090844/2022-35** e o código **4RKRQ8N1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.